



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.011.356/2013

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 169 de 28 / 08 / 2014, pág. 53
94212x
Rubrica Matrícula

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E OI MÓVEL S/A, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS INTEGRADO MÓVEL PARA GESTÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº FAUZI NACFUR JÚNIOR, assistido pelo Advogado, JÚLIO CÉSAR MOTA, OAB/DF 11.286, e OI MÓVEL S.A., com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, sucessora por incorporação da TNL PCS S/A, com sede na Rua Jangadeiros nº 48, Ipanema, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.164.616/0001-59 ("TNL PCS"), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da RG nº 784857 SSP/RN, CPF nº 537.897.924-20, e JOSÉ FERNANDO FERNANDES FILHO, brasileiro, solteiro, Executivo de negócios, portador do RG nº 759.10. SSP/TO e CPF nº 011.024.661-66, conforme poderes apresentados (Procuração às fls. 380/382) e arquivados,

CP

FR

8



Considerando que:

- I) o DER-DF e a TNL PCS firmaram em 28/03/2014 Contrato de Fornecimento Serviços Integrado Móvel para Gestão de Trânsito e Mobilidade nº 014/2014;**
- II) em 01 de fevereiro de 2014 foi aprovada, através da realização da TNL PCS pela Oi Móvel, a incorporação da TNL PCS pela Oi Móvel; e**
- III) que a Oi Móvel, a partir de 01 de fevereiro de 2014, assumiu por sucessão legal, todos os bens, direitos e obrigações da TNL PCS, conforme o disposto no Artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001;**

resolvem ADITAR o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 113.011.356/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a alteração do Contrato de Fornecimento de Serviço Integrado Móvel para Gestão de Trânsito e Mobilidade nº 014/2014, firmado entre o DER-DF e a TNL PCS, de forma que, no mencionado instrumento onde se lê TNL PCS S.A, leia-se OI Móvel S.A., cuja qualificação é: *Oi Móvel S.A., com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-22*, ficando integralmente ratificadas, neste ato, todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 014/2014, bem como de seus respectivos aditivos, não expressamente alterado presente Termo Aditivo.

1.2 Em decorrência da alteração procedida por meio do presente Termo Aditivo, fica transferida a titularidade da Nota de Empenho nº 319/2014, designada para pagamento dos valores referentes à prestação do serviço, objeto do CONTRATO para a Oi Móvel, cujos dados constam do subitem 1.1 supra.

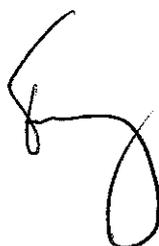
1.3 O presente instrumento passa a integrar o CONTRATO para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:



Daniela Ferreira

